



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA

PROJETO DE LEI Nº 126, DE 12 DE JANEIRO DE 1905 

Dispõe sobre a doação de cavalos apreendidos pela Secretaria de Meio Ambiente para instituições de equoterapia.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar cavalos apreendidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a instituições regularmente constituídas que realizem atividades de equoterapia, nos termos desta Lei.

Art. 2º A doação de cavalos apreendidos pela Secretaria de Meio Ambiente para instituições de equoterapia, mediante avaliação prévia da entidade interessada, respeitando os seguintes requisitos:

I. A entidade interessada deverá estar regularmente constituída e possuir registro junto aos órgãos competentes.

II. A instituição deverá comprovar a realização de atividades de equoterapia há, no mínimo, um ano.

III. A instituição deverá apresentar laudo técnico emitido por veterinário atestando as condições adequadas para acolher e cuidar dos cavalos.

IV. O animal deverá passar por avaliação veterinária prévia, a fim de garantir que está apto a participar das atividades de equoterapia.

V. A entidade interessada deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se pelo bem-estar e cuidados com o animal.

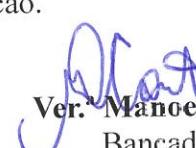
Art. 3º A Secretaria de Meio Ambiente será responsável por

I. Realizar a apreensão de cavalos em situação de abandono ou maus-tratos.

II. Disponibilizar os animais para doação às instituições de equoterapia que cumpram os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º A doação dos animais observará, no que couber, os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.


Ver.^ª **Manoela Rosa Couto**
Bancada do PDT



Justificativa:

A equoterapia é uma prática que utiliza cavalos para fins terapêuticos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico, emocional e social de pessoas com deficiência ou necessidades especiais.

Este projeto visa proporcionar um destino adequado para cavalos apreendidos, promovendo o bem-estar animal e incentivando atividades terapêuticas que beneficiam a sociedade.

A doação de cavalos para programas de equoterapia é uma medida essencial para viabilizar a continuidade e ampliação dessas terapias, muitas vezes comprometidas por altos custos com a aquisição e manutenção dos animais.

A doação de cavalos para essa finalidade possibilitará: Ampliação do acesso à equoterapia; Apoio a terapias com alto custo de manutenção; Responsabilidade social do município; Benefícios para os animais.

Ver.^a Manoela Rosa Couto
Bancada do PDT